



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5.454/2017

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, para inclusão de fonte, dentre outras providências

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 03 – Convênios-

10.301.0037.2.117 – Estratégia Saúde da Família

3190.13.00 – 483 -Obrigações Patronais – INSS -R\$ 50.000,00
3390.36.00 – 487 -Serv. Terceiros Pessoas Física.....R\$ 130.000,00
3190.94.00 – 484 - Indenização e restituição Trabalhista.....R\$ 10.000,00

10.301.0037.2.120 – Manutenção das Atividades do Saúde Bucal

3190.13.00 – 492 -Obrigações Patronais – INSS.....R\$ 10.000,00
3390.36.00 – 496 - Serviços terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
3190.94.00 – 493 -Indenização e Restituição trabalhista.....R\$ 10.000,00

10.301.0037.2.124 – Manutenção das Atividades do NASF

3190.13.00 –508 - Obrigações Patronais – INSSR\$ 10.000,00
3390.36.00 – 513 - Serviços terceiros Pessoas Físicas.....R\$ 10.000,00
3190.94.00 – 509 - Indenização e restituição Trabalhista.....R\$ 10.000,00

2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

10.301.0042.1.214 – Construção e Reforma da Farmácia de Minas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
Reduzido 9 23



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de Agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos'.

Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.^{7º} Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.^{8º} Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31/12/2016.^{10º} Critério de desempate:maior idade

DIA:16 /08/2017

HORÁRIO: 16:00 horas e 10 Minutos

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Língua Inglesa

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO CONTRATO	DO	Motivo afastamento	do
E.M. Gilberto José Tanus Braz	18	Matutino Vespertino	c 17/08/2017 18/12/2017	a	Desistência de Contrato	

Muriaé, 15 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:A4B2FA58

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS N°101

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal, no ano de 2017, a Secretaria Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 005/2015, devendo ser utilizado como critério :1º Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, no conteúdo específico, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica. 2ºPortador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé,até 31/12/2016. 3º Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.^{4º} Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo se serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no conteúdo , até 31/12/2016.^{5º} Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31/12/2016.^{6º} Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.^{7º} Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou

declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.^{8º} Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no contudo, até 31/12/2016.^{9º} Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo se serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31/12/2016.^{10º} Critério de desempate:maior idade

DIA:16 /08/2017

HORÁRIO: 16 Horas e 20 Minutos

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Matemática

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO CONTRATO	DO	Motivo afastamento	do
E.M. Professora Esmralda Viana	06	Matutino	21/08/2017 18/12/2017	a	Vago	

Muriaé, 15 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:D63518C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N° 5.457 / 2017

"Altera a Lei Municipal n. 5.441, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescida a alínea “c” no inciso IV do art. 30º da lei Municipal n. 5.441, de 21 de junho de 2017, na forma seguinte:

“c – a área compreendida ao Bairro Parque Florestal João VI.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 5.363/2016.

Muriaé, 09 de agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:7486F992

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.454/2017

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, para inclusão de fonte, dentre outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé	
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 03 – Convênios	
10.301.0037.2.117 – Estratégia Saúde da Família	
3190.13.00 – 483 -Obrigações Patronais – INSS -	R\$ 50.000,00
3390.36.00 – 487 -Serv. Terceiros Pessoas Física.....	R\$ 130.000,00
3190.94.00 – 484 - Indenização e restituição Trabalhista.....	R\$ 10.000,00
10.301.0037.2.120 – Manutenção das Atividades do Saúde Bucal	
3190.13.00 – 492 -Obrigações Patronais – INSS.....	R\$ 10.000,00
3390.36.00 – 496 - Serviços terceiros Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3190.94.00 – 493 -Indenização e Restituição trabalhista.....	R\$ 10.000,00
10.301.0037.2.124 – Manutenção das Atividades do NASF	
3190.13.00 – 508 - Obrigações Patronais – INSS	R\$ 10.000,00
3390.36.00 – 513 - Serviços terceiros Pessoas Físicas.....	R\$ 10.000,00
3190.94.00 – 509 - Indenização e restituição Trabalhista.....	R\$ 10.000,00

2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

10.301.0042.1.214 – Construção e Reforma da Farmácia de Minas	
4490.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 250.000,00 Reduzido 9 23

Art 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de Agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:21E73E81

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI N. 5.455/2017

Autoriza Abertura de Crédito Especial Adicional e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal, através da Autarquia DEMSUR, autorizado a abrir Crédito Especial Adicional para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – DEMSUR	
03.01.17 - SANEAMENTO	
03.01.17.452.0044.2 - Profissionalização, Capacitação, Qualificação e Ressocialização de Presos Reclusos na Unidade Prisional – Dr Manoel Martins Lisboa Jr.	

3350.41.00 – Contribuições.....R\$ 141.000,00
FONTE: 1.00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

Órgão 03 – DEMSUR	
03.01.17 - SANEAMENTO	
03.01.17.122.0001.2.225 – Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais – Divisão Administrativa.	
3190.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 141.000,00	

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário, conforme estabelecido no art. 8º da Lei 5.360/2016, no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de Agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:D61F9E61

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI COMPLEMENTAR N° 5.456 / 2017

"Altera o art. 30 da Lei 5.441/2017 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Muriaé/MG"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º – Inclui a alínea j, no inciso III, do artigo 30, passando a seguinte redação:

J) a área compreendida da Rua Dr. Evaristo de Carvalho, bairro Chácara da Gávea.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da presente lei.

Muriaé, 09 de agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:CE4BC241

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA N° 156/2017

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de Motorista de Veículos Leves e Pesados para suprir a falta de servidores afastados por motivo de saúde e aposentados, visando o regular funcionamento de serviços públicos essenciais desta autarquia;